ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO

LEI Nº 242/70

QUE ALTERA O ITEM 2 DO QUADRO Nº I, DA LEI Nº 174 DE 8 DE AGÔSTO DE 1968.

VIRO AFFONSO MAJOLO, PREFEITO MUNICIPAL DE MODÊLO, ESTADO DE SANTA-CATARINA:

FAÇO SABER A TODOS OS HABITENTES DO MUNICÍPIO DE MODÊLO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL VOTOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART.1º- Fica alterado o ítem 2, do Quadro nº I, da Lei nº 174 de 8- de agôsto de 1968, que passará a ter a seguinte redação:

Grupo Ocupacional: Administração Financeira e Contábil

Série de Classes :	2.01		PADRÃO
Classes :	2.01.1	Contador	15 a 20
	2.01.2	Aux. Contabilidade	10 a 15
	2.01.3	Tesoureiro	10 a 15
	2.01.4	Fiscal Lançador	10 a 15

ART.2º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1971

ART.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO, AOS 22 DE DEZEMBRO DE 1970

VIRO AFFONSO MAJOLO
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADA E REGISTRADA EM DATA SUPRA, NESTA SECRETARIA.

VENÍCIO J. WERLANG
SECRETÁRIO DE GABINETE